

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Terça-feira, 13 de outubro de 2026

Edição nº 13/10/2026

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL Nº 054/2026	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	2
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 28, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026	2
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 29, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026	3
RESOLUÇÃO CMPDS Nº 20, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026	3
RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 23, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026	4
RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 24, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026	4
SAÚDE	5
EDITAL Nº 3/2026	5
Ato Oficial nº 2.505/2026	6



ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 054/2026
Concurso Público

EDITAL Nº 054/2026

NOMEIA e CONVOCA candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, sob o Regime Estatutário, para provimento de vaga e vacância do quadro geral de Servidores do Município de São José do Norte - RS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através do Memorando nº 13.630/2026(SMS), NOMEIA E CONVOCA candidatos abaixo relacionados.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
0449681	NATÂ JARDIM COSTA	60	31º
0444933	EULER SILVEIRA DE OLIVEIRA	60	32º

1.Os candidatos nomeados em cargos regidos pela Lei nº 452/2006 e 453/2006, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada à Rua General Osório nº158, Centro, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, das 08h às 11h, das 13h às 16h, munidos dos documentos necessários solicitados no item a seguir transcritos: anexo V, do Edital de Abertura nº 001/2022. No prazo de 10(dez) dias, para candidatos regidos pela Lei 452/2006. E para os cargos de professor, regidos pela Lei nº 453/2006, no prazo de 30(trinta) dias, ininterruptos sob pena da ausência, ser entendida como desistência.

2.As Avaliações Psicológicas serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde - SMS - CAPS, através 0800.090.1073 - RAMAL: 262.

3.Em se tratando de Candidato portador de deficiência, este deverá ser submetido à nova avaliação perante a Secretaria Municipal da Saúde - SMS que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

4.As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta dos candidatos.

5.Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, os candidatos perderão automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

SÃO JOSÉ DO NORTE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6276/rX1yEuZwf8Utauoeevrz8FG-FVMRZ_Sv.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 3873c1b3-af35-4472-b01d-804b9d458647

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 28, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA São José do Norte

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 28, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova valores referentes a um piquenique organizado pelo Conselho para as pessoas idosas do Município.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com base nas suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 585, de 17 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2026 e registrada na Ata CMDPI nº 15/2026;

CONSIDERANDO o planejamento do Conselho quanto à realização de um piquenique para as pessoas idosas do Município, no dia 25 de novembro de 2026, em local ainda a definir, mas estimado, nesta ordem, entre as localidades do Barranco (Recanto da Lagoa), ou do Retiro (Água-Mansa), ou do trajeto à Praia do Mar Grosso (Galpão do Celeiro Eventos);

CONSIDERANDO, além de se tratar de um momento de confraternização e fortalecimento de vínculos, a atividade ter também o objetivo de realizar, com o público idoso, uma avaliação das atividades realizadas pelo Conselho durante o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para a locação de 02 (dois) ônibus, de ida e volta, para quantidade estimada de 100 pessoas, com saída da frente do Cras, em São José do Norte, e/ou da frente do Ginásio de Esportes, e destino a um dos três locais estimados para o piquenique, ainda a definir.

Art. 2º Aprovar o valor de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear o valor de entrada das pessoas idosas no local de realização do piquenique, e para a aquisição de 30 litros de água mineral, para quantidade estimada de 130 pessoas idosas a se fazerem presentes no piquenique.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Elton Adão Pinheiro dos Santos

Presidente do CMDPI (biênio 2026/2028)

Resolução CMDPI nº 10/2026

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6271/MM60PFB2SH5RhJfzQzG7aGEfpfBiRU90.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 04a69d4c-da56-48ed-800f-3c1bb93ccc77

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 29, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA São José do Norte

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 29, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova valores para a aquisição de balas para o Natal

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com base nas suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 585, de 17 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2026 e registrada na Ata CMDPI nº 15/2026;

CONSIDERANDO o planejamento do Conselho de participação nas atividades natalinas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor de até R\$ 200,00 (duzentos

reais) para aquisição de balas para distribuição no natal pelo Papai Noel.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Elton Adão Pinheiro dos Santos

Presidente do CMDPI (biênio 2026/2028)

Resolução CMDPI nº 10/2026

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6272/Dr2sL8SpVi9zQR0WcP8Pv1KjxhleEM4w.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 3e05ac31-4feb-4d94-aecc-8c4535b15cef

RESOLUÇÃO CMPDS Nº 20, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência e Superdotadas São José do Norte - RS

RESOLUÇÃO CMPDS Nº 20, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova valores para contratação de intérprete de Libras.

O **Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência e Superdotadas (CMPDS)**, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 485 de 13 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2026, e registrada na Ata nº 11/2026;

CONSIDERANDO a informação trazida ao plenário pela Diretoria da SMASCIM, sobre o encerramento da carga horária anteriormente contratada de Intérprete de Libras, para atendimento das pessoas surdas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do valor de até R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, para a contratação,

pela SMASCIM, de 150h (cento e cinquenta horas) do serviço de intérprete de Libras, para atendimento das pessoas surdas não-verbais do Município, com tempo estimado até o final do ano.

Parágrafo único. A utilização da intérprete de Libras se restringirá ao auxílio do público-alvo quando estiverem em atendimento de serviços de Saúde, inclusive em farmácias, e de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiane Lopes Ramos

Vice-Presidenta do CMPDS

Biênio 2026/2028

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6273/tjfxDX5MrCUnwMf9Isyqg4La5y2_DRIE.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 1d4c2a2e-19cf-4446-a076-77b876792e72

RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 23, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - São José do Norte - RS

RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 23, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Anula deliberação do COMDEDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte, com base nas suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 648 de 21 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do COMDEDICA, realizada no dia 08 de outubro de 2026, e registrada na Ata nº 12/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), o qual verificou vício de legalidade em deliberação realizada pelo colegiado do COMDEDICA na reunião extraordinária do dia 01/10/2026, e que originou o texto para a Resolução nº 22/2026;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 22/2026 não foi publicada, não entrou em vigor, não tendo produzido quaisquer efeitos, tampouco gerado prejuízos;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a deliberação deste Conselho Municipal, registrada nas linhas 34 a 40 da Ata nº 11/2026.

Parágrafo Único. O texto da Resolução nº 22/2026 deverá ter sua tramitação descontinuada, e sua numeração será descartada.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleidson Silveira do Nascimento

Vice-Presidente do COMDEDICA - Biênio 2026/2028

Documento Anexo:

http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6274/WQyQYJ6aZRsT_iHA9oHjVOur5gJSHS2n.pdf

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 10a57c91-858a-48be-a490-4ccfef5982d5

RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 24, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - São José do Norte - RS

RESOLUÇÃO COMDEDICA Nº 24, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Cria Comissão Especial para conduzir o Processo Seletivo de escolha, em caráter suplementar, dos suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte, com base nas suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 648 de 21 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO Reunião Extraordinária do COMDEDICA, realizada no dia 08 de outubro de 2026, e registrada na Ata nº 12/2026.

CONSIDERANDO o informado em reunião extraordinária anterior, registrada pela Ata nº 11/2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher (SMASCM), que a conselheira tutelar Daniela da Silva Colares pediu exoneração, tendo sido substituída pela conselheira Sabrina Fernandes de Souza em caráter efetivo;

CONSIDERANDO que foi comunicado, na mesma reunião anterior, da inexistência de suplentes para o Conselho Tutelar até o final do mandato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 648, de 21 de janeiro de 2013, o qual define que o COMDEDICA deverá realizar processo de escolha complementar no caso de inexistência de suplentes para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial instituída para o Processo de Escolha ocorrido em 2023 teve a maioria dos seus membros substituídos ou afastados com a mudança de biênio/mandato dos conselheiros deste COMDEDICA;

CONSIDERANDO, por fim, a anulação, pelo Colegiado do COMDEDICA, da deliberação realizada na reunião extraordinária anterior (Ata nº 11/2026, linhas 34 a 40);

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão Especial para conduzir o Processo Seletivo de escolha, em caráter suplementar, dos suplentes do Conselho Tutelar até o final do atual mandato**, integrada pelos(as)

seguintes conselheiros(as):

I - Mariane Pergher Soares, representante governamental, presidindo a Comissão;

II - Leila Machado Moreira, representante da sociedade civil, como Vice-Presidenta da Comissão;

III - Mirian Regina Rolim André, representante governamental, como 1ª Secretária da Comissão; e

IV - Rudinei da Costa Machado, representante da sociedade civil, como 2º Secretário da Comissão.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleidson Silveira do Nascimento

Vice-Presidente do COMDEDICA - Biênio 2026/2028

Resolução COMDEDICA nº 17/2026

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6275/2yuvk6ZBW4pYaCt-BGkYSyNuAdYqgB09.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: 5d8d8d6a-bd74-4d1d-8545-8ecca2e6e8cf

SAÚDE

EDITAL Nº 3/2026
Audiência Pública

EDITAL Nº 3/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO NORTENSE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DO RELATÓRIO DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

O Prefeito Municipal de São José do Norte convida a população em geral para participar da Audiência Pública, a qual será realizada no dia 16/10/2026 (sexta-feira) às 10:00 horas, no Polo Universitário de

São José do Norte, sito à Rua Doze, nº101, Bairro Comendador Carlos Santos, nesta Cidade, acerca do relatório de gestão municipal da Secretaria de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2026.

São José do Norte, 13 de outubro de 2026.

NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES

Prefeito

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6269/xaTYnFgkwSmQplv55J8cqkByrEVhzJ-.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005

Código identificador: 0c8adbe5-4d55-418e-879d-d4e97953d4af

Ato Oficial nº 2.505/2026

Reorganiza a composição do NUMESC e dá outras providências

Ato Oficial nº 2.505/2026

Reorganiza a composição do NUMESC e dá outras providências

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, nomeado pelo Decreto 19840/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Políticas Nacionais em Saúde;

CONSIDERANDO os Artigos 9º, III e 14, Parágrafo Único da Lei 8080/1990;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RS 590/13;

CONSIDERANDO que a educação permanente ou continuada é um dos pilares de sustentação do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC), órgão de assessoria técnica acerca e operacional da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O NUMESC será responsável por assessorar a gestão da SMS técnica e operacionalmente, nos processos relativos à educação continuada em saúde coletiva.

§ 1º Fica definido o entendimento de que Educação em Saúde Coletiva são práticas educativas entre trabalhadores, movimentos sociais, conselhos, instituições

de ensino e gestores de políticas públicas em saúde e intersetoriais, que não se reduzem aos domínios técnico-científico e profissional e se fundamentam em relações orgânicas de acompanhamento, assessoramento e/ou apoio nos cotidianos das redes de cuidado.

§ 2º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a atuação do NUMESC:

I - acolhimento e escuta, como referenciais para as relações intersetoriais, na perspectiva da constituição de redes solidárias de aprendizagem no trabalho em saúde;
II - avaliação como produção coletiva de conhecimento e estruturante das relações e práticas de educação em saúde coletiva;

III - descentralização dos processos de educação no trabalho em saúde e intersetorial, na perspectiva território-centrada, considerando as singularidades locais, as necessidades de educação em saúde coletiva, formação e organização de equipes de trabalhadores, de gestores, de instituições de ensino, de conselhos de políticas públicas e de movimentos sociais;
IV - cooperação intersetorial na organização de práticas de educação em saúde coletiva, acompanhamento e avaliação, considerando os atores envolvidos como protagonistas dos processos de educação no trabalho;
V - integração dos eixos de atenção, educação, gestão e controle social (quadrilátero da educação permanente em saúde) na constituição de práticas de educação em saúde coletiva, acompanhamento e avaliação nas redes de atenção e linhas de cuidado locais, consideradas as realidades sócio-epidemiológicas do território;

VI - gestão estratégica e participativa, com a inclusão de trabalhadores, de gestores, de instituições de ensino, de conselhos de políticas públicas e de movimentos sociais.

VII - produção de conhecimento e tecnologias em saúde, em modalidades de pesquisas participativas, que potencializem análises e construções coletivas na gestão das redes de atenção e das linhas de cuidado locais;

VIII - mobilização das redes de atenção, gestão, controle social e educação em saúde e intersetoriais como redes-escola.

IX - atenção básica, em seu caráter constituinte dos territórios vividos, como ordenadora da atenção em saúde e intersetorial.

Art. 3º Os membros do NUMESC deverão em sua atuação atender às normativas do SUS. Sua constituição deverá contar com, no mínimo, dois membros que atendam ao disposto na Lei Federal 14725/2023, Artigo 3º.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do NUMESC:

I - O Secretário da Saúde, membro nato;

II - Mariane Pergher Soares, odontóloga;

III - Alexsandra Leôncio Whitehead, Coordenadora da Atenção Especializada;

IV - Rafaela Bulow Souza, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

V - Ademilson Araújo Gautério, agente administrativo.

Art. 5º O NUMESC se reunirá mensalmente, a fim de deliberar sobre os processos de educação continuada em saúde coletiva na rede municipal. As ações decorrentes da atuação do NUMESC serão custeadas com os recursos financeiros e estruturais disponíveis, consultado o Fundo Municipal de Saúde acerca de sua disponibilidade e adequação.

Parágrafo primeiro. Fica designada a servidora Mariane Pergher Soares para atuar como Secretária Executiva do NUMESC.

Art. 6º As deliberações do NUMESC se farão por meio de resoluções.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Norte, RS, 13 de outubro de 2026

Lucas Oliveira Penteado
Secretário Municipal da Saúde
Decreto 19840/2025

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/6270/rwfhnMg8opFsOO-YrnvOpfIRsfDFOmR.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005

Código identificador: 3130de45-b5c2-4b67-8059-31c17b0d6c01

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

